

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 123/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 29/06/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

HLAGYN – LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA, com sede na 2ª Avenida Qd- 1B, Lote 53/54, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.478.804/0001-40, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses a vigência originariamente pactuada e constante do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 29/06/2012.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, pela necessidade de continuidade dos serviços que são essenciais no tratamento dos usuários do **Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG**.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 28/06/2013 à 27/06/2014.

III – DOS VALORES:

III.I – O presente termo aditivo tem por objetivo ratificar o valor estimado do contrato atual somado ao acréscimo pactuado no 2º Termo Aditivo firmado pelas partes em 01/02/2013, que totaliza **R\$ 1.182.258,08 (um milhão cento e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)** acrescido de 25% de estimativa de custo para cobrir as despesas dos novos 19 leitos de UTI que passarão a funcionar na unidade nos próximos 12 (doze) meses, sendo assim a estimativa dos valores para cobrir tais despesas passa a ter o importe de **R\$ 1.477.822,60 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e**



vinte dois reais e sessenta centavos) do valor originariamente pactuado e constante do **Parágrafo Quinto da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 29/06/2012, visando atendimento das necessidades do Contratos de Gestão nº 24/2012 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

III.II – O aditivo contratual que se opera justifica-se em razão do valor inicialmente estimado não ter suprido as necessidades de acordo com a demanda de procedimentos realizados e com previsão de aumento a partir do funcionamento de mais novos leitos de UTI no Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG e que tais serviços são imprescindíveis à execução das atividades desta unidade de saúde.

IV – DAS ALTERAÇÕES:

IV.I - Dado o perfil/necessidade dos pacientes, e dado a complexidade/especificidade técnica, os serviços exames realizados no Centro de Terapia Intensiva – CTI serão pagos seguindo Tabela AMB-92, CH 0,28, alterando assim o **"Parágrafo Segundo, Item II, DO OBJETO E DESCONTO"** do Instrumento Contratual Pimitivo, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo segundo – Os exames / serviços que não possuem codificação na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP/SUS nas situações específicas delineadas neste contrato e seu Termo de Referência, Anexo I, e, os exames / serviços realizados no Centro de Terapia Intensiva – CTI, serão pagos seguindo a Tabela AMB-92, CH 0,28.

IV.II – Os pedidos de exames somente devem ser aceitos, para providências de coleta ou processamento, se vierem acompanhados da devida e completa justificativa clínica para tal solicitação. Em casos de iminência de morte para o paciente, a coleta dos exames deve ser prontamente executada, seguindo-se do seu processamento, porém o preenchimento do formulário próprio e a anotação da indicação clínica completa devem ser executados assim que cessarem as manobras de ressuscitação."

IV.III – A contratada deverá manter um aparelho de gasômetro 24h/dia exclusivo para o Centro de Terapia Intensiva – CTI, independente do outro aparelho de gasometria que deverá permanecer instalado para atender as outras áreas do Hospital Alberto Rassi - HGG

IV.IV – "Em decorrência do projeto "Sepsis", as solicitações de lactato / ácido láctico que vierem com o indicativo deste programa, devem ter seus resultados liberados para a equipe assistencial em, no máximo, 30 (trinta) minutos.

IV.V – A contratada deverá apresentar o Relatório de produção e indicadores de melhoria" ao final de cada mês.

V – DO REEQUILIBRIO:

V.I – Reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência do reajuste salarial imposto pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Biomédicos do Estado de Goiás e Sindicato dos Laboratórios de Análises e banco de Sangue do Estado de Goiás de 2012/213 com efeito a partir de março/12 e Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Rede Privada do Município



de Goiânia e cidades circunvizinhas e Sindicato dos Laboratórios de Análises e Banco de Sangue do Estado de Goiás de 2013/2015, com efeito a partir de março/13.

V.II – O valor resultante da implantação dos reajustes de 6,5 (seis vírgula cinco por cento) referente a CCT de 2012/2013 e 7,5 (sete vírgula cinco) referente a CCT de 2013/2014, deverão ser repassados a CONTRATADA. Ressaltamos que no período da CCT 2012/2013 os valores devem ser proporcionalmente ao período de vigência do contrato, ou seja, a partir de 29/06/2013.

V.III - Os exames relacionados na planilha em anexo I, deste termo, serão pagos conforme valores descritos, apresentados pela CONTRATADA, como valores atualmente praticados no mercado e que estão acima dos valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP/SUS.


V.IV – A previsão de recursos estimada no artigo III deverá cobrir tais despesas declinadas neste artigo.

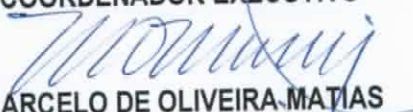
V - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo constante dos Autos nº 2012000746 – Pedido de Cotação Presencial nº 005/2012, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, 28 de junho de 2013.


JOSE CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


HLAGYN – LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA
DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA
CNPJ/MF 07.478.804/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: Francisco Ângelo Fernandez Moral

RG/CI: 23.134.625-6 SSP/SP

CPF/MF: 272.184.638-86

ANEXO 01

Nome Exame	Valor a ser cobrado RS
I,25-DIHDROXIVITAMINA D	83,07
25-HIDROXIVITAMINA D	48,46
ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	8,84
ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO	16,58
ACTH	20,80
ADENOSINA DEAMINASE - ADA	35,10
ALDOLASE	5,59
ALFA FETOPROTEINA	13,85
ALUMINIO	17,30
ALUMINIO URINARIO	46,51
ANTICOAGULANTE LUPICO	29,51
ANTITROMBINA III	24,44
BETA 2 MICROGLOBULINA	40,30
CA 125	18,01
CA 15-3	18,01
CA 19-9	18,01
CA 19-9, LIQUIDOS BIOLOGICOS	18,01
CARBAMAZEPINA	13,85
CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS	24,92
CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	24,92
CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	24,92
CEA	11,77
CEA, LIQUIDOS BIOLOGICOS	11,77
CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	12,47
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IgG, ANTICORPOS ANTI	45,70
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IgM, ANTICORPOS ANTI	62,31
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgA, ANTICORPOS ANTI	36,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG QUANTITATIVO	23,54
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG, ANTICORPOS ANTI	23,54
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM, ANTICORPOS ANTI	23,54
CICLOSPORINA	29,08
COMPLEMENTO DO CH-50	19,11
COMPLEMENTO SERICO C3	8,16
COMPLEMENTO SERICO C4	8,16
COMPLEMENTO SERICO TOTAL - CH-100	19,11
DIFENILHIDANTOINA	13,85
DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	10,80
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	17,30
ELETROFORESE DE PROTEINAS	16,61
EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	22,15

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	22,15
FOSFATASE ACIDA	4,16
GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	17,86
HAPTOGLOBINA	9,28
HAV IgG, ANTI	13,85
HAV IgM, ANTI	16,61
HAV TOTAL, ANTI	13,85
HBE, ANTI	13,57
HBE-AG	13,57
HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN BLOT)	149,50
IGE TOTAL	9,70
IGF-1 - SOMATOMEDINA C	34,62
IGFBP-3 - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF	48,46
IMUNOFIXACAO	117,69
IMUNOGLOBULINA IgA	19,38
IMUNOGLOBULINA IgG	16,61
IMUNOGLOBULINAS	29,08
IMUNOGLOBULINAS IgM	9,70
JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	23,54
LITIO	3,87
MONOTESTE	5,12
OXCARBAZEPINA	48,46
PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	14,17
PREDISPOSICAO A HIPERHOMOCISTEINEMIA	409,50
PROGESTERONA	10,39
PROTEINA C FUNCIONAL	51,23
PROTEINA S LIVRE	80,30
RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	14,53
RUBEOLA - TESTE DE AVIDEZ IgG	76,15
RUBEOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	13,85
RUBEOLA IgG, ANTICORPOS ANTI (ELFA)	23,54
RUBEOLA IgM NEONATAL	41,54
RUBEOLA IgM, ANTICORPOS ANTI	19,11
RUBEOLA IgM, ANTICORPOS ANTI (ELFA)	34,62
SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	16,34
SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	11,77
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	17,86
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	17,86
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	10,80
TESTOSTERONA	8,31
TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	13,85
TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	16,34
TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	13,85
TREPONEMA (IMUNOFLUORESCENCIA)	15,93

[Handwritten signatures and marks]


TREPONEMA IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	10,80
TREPONEMA PALLIDUM (HA)	9,97
TREPONEMA PALLIDUM, ANTICORPOS TOTAIS	8,58
TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	15,93
TREPONEMA PALLIDUM, TITULACAO DE ANTICORPOS IgG	16,34
TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINACAO)	6,93
TRYPANOSOMA CRUZI IgG - QUANTITATIVO (IMUNOFL.)	8,16
TRYPANOSOMA CRUZI IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	9,56
TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	8,16
WAALER ROSE - REACAO	5,19

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, 28 de junho de 2013.



JOSE CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO



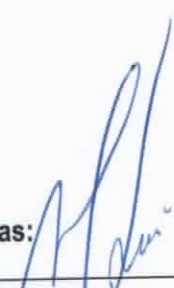
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH



HLAGYN - LABORATORIO DE IMUNOLOGIA
DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA
CNPJ/MF 07.478.804/0001-40
CONTRATADA


Testemunhas:

1ª



Nome: Alexandre Jorge Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª



Nome: Francisco Ângelo Fernandez Moral
RG/CI: 23.134.625-6 SSP/SP
CPF/MF: 272.184.638-86